



INCONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.127	031	

LEI MUNICIPAL Nº 5.127

EMENTA: OBRIGA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros no Município de Volta Redonda deverão ser equipados com aparelho de ar condicionado com dispositivo regulador de temperatura.

Parágrafo único - As empresas de transporte coletivo deverão expor dentro dos coletivos, selos de revisão do aparelho de ar condicionado, contendo informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade.

Artigo 2º - A disponibilização deste equipamento será obrigatória em todos os veículos adquiridos após a vigência desta Lei, que transitarem em itinerários que incluam trajetos dentro do Município de Volta Redonda, independente da distância percorrida, esteja o veículo com ou sem catraca ou roleta e independente da categoria ou nomenclatura que seja dada à linha.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora:

1. recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência;
2. multa diária de até 5 (cinco) vezes o salário mínimo;
3. proibição de participar de licitação para prestação de serviço de transporte coletivo;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de março de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

Projeto de Lei nº 076/14

Autor: Vereador Pedro Raymundo de Magalhães
acb/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1238
DE 19 / 03 / 2015

